

Titular: ISAIAS VIEIRA DIAS, número funcional 294114/7, do Instituto Natureza do Tocantins;

Suplente: CARLOMAR ARRUDA SILVA, número funcional 784816/2;

Titular: EZIO ALVES PEREIRA número funcional 619106-1, do Instituto Natureza do Tocantins; Suplente: ERIVALDO MARTINS, número funcional: 31905-1;

II - como representantes do sindicato da categoria:

Titular: HEIDE ELISE WEHMANN, número funcional 11149698/2;

Suplente: KESSIA AUGUSTA GOMES DE SANTANA SOARES, número funcional 11150025/2.

Art. 2º A CGEMA se reúne a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou 2/3 de seus membros titulares.

Art. 3º Revogar a Portaria Conjunta nº 10/2020/GASEC, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.577, de 03 de abril de 2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da
Administração

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza
do Tocantins

**PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2021/GASEC,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/25000/000804, em que reconhece o direito às progressões funcionais da servidora aposentada;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ALDEIR RIBEIRO DE SOUSA, Número Funcional 280371/3, Auditora Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.X33-49, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionando-a nas correspondentes classes/padrões, constantes na Tabela, do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	4º-IV	4º-V	01/05/2017	01/05/2017
HORIZONTAL	4º-V	4º-VI	01/05/2019	01/05/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da
Administração

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1445/2021/GASEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007 e,

Considerando as atribuições da Superintendência de Administração e Finanças previstas no art. 18 da Portaria Nº 1237/2019/GASEC, de 29 de agosto de 2019, a qual aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Administração, bem como a necessidade de propiciar o devido acompanhamento de todas as fases do processo de maneira sincrônica e concatenada, para que não haja perda de prazos e outros quesitos de ordem técnica-processual que possam macular a contratação e desguarnecer a administração de bens essenciais por meras falhas administrativas;

Considerando que é dever acompanhar e averiguar os atos da Gestão, orientando os diversos setores quanto à aplicabilidade das normas de Controle Interno, na execução orçamentário-financeira, na celebração de contratos e convênios, nas compras e Procedimentos Licitatórios, no controle patrimonial e nos operacionais;

Considerando que é dever do Gestor manter um controle eficiente sobre os gastos públicos, mormente os relacionados à execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º É criado o Núcleo de Análise Processual - NUAP, no âmbito da Superintendência de Administração e Finanças, para desempenhar dentro de suas funções de competência nas Unidades Gestoras nºs 23000/24950 e 24870.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Análise Processual:

I - Analisar a regularidade das despesas nas fases de execução e suas modalidades, manifestando-se de forma orientativa pela conformidade dos atos;

II - Emitir Solicitação de Ação Corretiva - SAC aos responsáveis, quando necessário;

III - Acompanhar as recomendações, determinações, diligências e orientações dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Acompanhar o fluxograma e fiscalização da aplicação do *checklist* nos trâmites processuais;

V - Desenvolver outras atividades afins de funções de controle e orientação, que lhe sejam demandadas.

Art. 3º Designar os servidores Jormar Veloso Costa, matrícula nº 11159146/1, ocupante da Função Comissionada de Assessor de Controle Interno - FCACI-1; Diogo Silva Santana Duarte Oliveira, número funcional 1171911-7, Geann Karlla Alves Barbosa, número funcional 1175779-5, Paulo Roberto Aurelio Alves da Cunha, número funcional 1175793-0, Durval Pericoco Baroni, número funcional 11694904-2 e Ana Solimar Gonçalves Alves, número funcional 11740493-1, para, sob a chefia do primeiro, exercerem suas funções no Núcleo de Análise Processual.

Art. 4º Destitui-se da função os seguintes servidores: Karlla Pinto Rodrigues dos Passos, matrícula nº 102727-1 e Marília de Sousa Moreira Baroni, matrícula nº 882218-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, aos 30 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração